

LEI MUNICIPAL Nº 4575, DE 07/05/2019
PROJETO DE LEI Nº 4908, DE 18/03/2019

“VEDA A FIXAÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS ANTES DE SEU TÉRMINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG** **aprovou** e o seu **Presidente**, no uso da atribuição que lhes confere os parágrafos 1º e 8º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado ao Executivo Municipal fixar as placas de inauguração, antes do término das obras.

Art. 2º - Nas placas de inauguração deverão constar obrigatoriamente a data de início e término da obra, os nomes do Prefeito, do vice - prefeito, dos vereadores e o valor gasto na sua execução bem como a origem da verba utilizada na obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de reforma ou ampliação do imóvel, uma nova placa nos mesmos termos dos artigos 1º e 2º deverá ser fixada ao lado da placa original.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 07 de maio de 2019.

AUTOR: VER. JOSE LUIZ DAS GRACAS

VER.PRES.LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.ADEMIR ALVES ROSS / VER. SECRET.MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

Confere com o original

PRESIDENTE